

Resolução CIB / AL Nº 2/2020

Dispõe sobre o repasse do Cofinanciamento Estadual do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em observância aos prazos anteriormente estabelecidos e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB em reunião extraordinária por videoconferência no dia 17/04/2020 (dezessete de abril de dois mil e vinte), no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando:

A Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, publicada no DOU em 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei do SUAS Nº 12.435 /2011;

A Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS – aprovada pela Resolução Nº 33 do dia 12 (Doze) de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Os compromissos firmados para cumprimento das responsabilidades, visando o acesso da população ao seu direito à Assistência social, bem como seu dever de pactuar estratégias para a universalização da oferta da Proteção Social Básica e Especial;

O Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

A PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

O Decreto Nº 69.624, de 6 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação das medidas de emergência de saúde pública de importância internacional para enfrentamento do Covid - 19 no âmbito do Estado de Alagoas, especificamente em seu Art. 4º: "Fica decretado ponto facultativo presencial, para os servidores e empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, o expediente a partir da 0 (zero) hora do dia 07 de abril até as 23:59h do dia 20 de abril, continuando o expediente por meio de teletrabalho, conforme o Decreto Estadual nº 69.529/2020 e instrução normativa da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG".

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para da Prestação de Contas referente ao ano de 2019 de CRAS e CREAS, que acontecerá **EXCLUSIVAMENTE no dia 30 de abril de 2020**; enquanto permanecer a condição de funcionamento da Seades por meio de teletrabalho, condição essa que apenas poderá ser alterada mediante a publicação de decreto governamental do Senhor Governador do Estado de Alagoas;

Art. 2º Os municípios deverão procurar o Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 30 de abril para abertura de processo referente à Prestação de Contas 2019 no horário das 08:00 às 14h com os seguintes documentos: Ofício assinado e carimbado pelo Prefeito, ou pelo Gestor da Assistência Social, Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2019 preenchido/assinado/carimbado, Relatório de Cumprimento do Objeto e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Os municípios que não entregaram a documentação referente ao Plano de Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para o ano de 2020 deverão encaminhá-la em formato pdf digitalizado para o e-mail do protocolo da SEADES, **protocoloseades@gmail.com**, com os seguintes documentos: Ofício assinado e carimbado pelo Prefeito, ou pelo Gestor da Assistência Social, Plano de Serviços 2020 preenchido/assinado/carimbado e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 4º Apenas fará jus ao repasse dos valores referentes ao primeiro trimestre (janeiro fevereiro e março) os municípios que cumpriram o prazo de 20 de março de 2020 para a entrega da documentação (Plano de Serviços 2020 e Prestação de Contas 2019), conforme estabelecido pela Resolução CIB/ AL nº. 1/ 2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de janeiro de 2020;

Art. 5º Os municípios que não cumpriram o prazo de 20 de março de 2020 para a entrega da documentação (Plano de Serviços 2020 e Prestação de Contas 2019) será concedida a liberação do repasse, porém sem os valores referentes ao primeiro trimestre de 2020 e condicionada à entrega da referida documentação, conforme Art. 2º;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

Coordenador CIB/AL